



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 1523 de 15/04/97
[Signature]

LEI Nº 1.579

Data: 11 de abril de 1997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal vender ações de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em leilão, 208.955 (duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e cinco) ações preferenciais nominativas que o Município de Pato Branco possui junto a **SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná**.

Art. 2º - O leilão que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser realizado pela Municipalidade ou delegada à Instituição Financeira, observada a melhor condição e alcance de interessados.

Art. 3º - Dos recursos oriundos da venda das ações, serão utilizados valores necessários à aquisição de materiais e equipamentos para prover os laboratórios de análise de solos, de sementes e de tecnologia de alimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de abril de 1997.



[Signature]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL